

# Adenda relativa ao Tratamento de Dados



Esta Adenda relativa ao Tratamento de Dados (“**Adenda**”) está em vigor na primeira data em que o Cliente fornece à Esri Dados Pessoais da UE (como definido a seguir), sujeito ao RGPD (como definido a seguir), ou em 25 de maio de 2018, o que ocorrer mais tarde, e faz parte do Contrato Principal ou de outro contrato escrito ou eletrônico (“**Contrato**”) por e entre a organização que assina ou aceita (“**Cliente**”) e a **Environmental Systems Research Institute, Inc. (“Esri”)**, e estabelece os termos e condições relativos à privacidade, confidencialidade e segurança dos Dados Pessoais na União Europeia associados aos Serviços e Manutenção Online que serão prestados pela Esri ao Cliente de acordo com o Contrato. Todos os termos definidos ou utilizados no Contrato devem ter o mesmo significado nesta Adenda, salvo indicação em contrário.

Considerando que o Cliente pode fornecer à Esri, empresa localizada nos Estados Unidos, o acesso a informações de identificação pessoal de indivíduos localizados na União Europeia de modo a atuar como entidade Responsável pelo Tratamento ligada aos Serviços e Manutenção Online realizados pela Esri para ou em nome do Cliente em conformidade com o acordo; e

Tendo em conta que o Cliente exige que a Esri, na qualidade de Responsável pelo Tratamento, preserve e mantenha a privacidade e a segurança destes Dados Pessoais UE de acordo com os termos desta Adenda;

Assim sendo e tendo em conta as convenções e acordos mútuos previstos nesta Adenda e no Contrato e de boa-fé e a título oneroso, em valor justo, que aqui se reconhece suficiente, o Cliente e a Esri concordam o seguinte:

## SECÇÃO I - DEFINIÇÕES

- A. “**GDPR**” significa o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (UE) 2016/679 do Conselho e do Parlamento Europeu de 27 de abril de 2016.
- B. “**Escudo de Privacidade**” indica o escudo de Proteção da Privacidade UE-EUA e o Escudo de Proteção da Privacidade Suíça-UE
- C. Os termos “dados pessoais”, “titular dos dados”, “tratamento”, “responsável pelo tratamento”, “subcontratante” e “autoridade de controlo” conforme utilizados nesta Adenda têm os significados que lhes foram atribuídos no RGPD.
- D. “**Dados pessoais da UE**” significa dados pessoais sobre pessoas localizadas na União Europeia, na Suíça ou no Reino Unido e podem incluir, mas não se limitam ao seguinte: (i) categorias dos titulares dos dados: clientes, clientes em potencial, parceiros de negócios e fornecedores e (ii) tipos de dados pessoais: nome, título, cargo e endereço de e-mail e localização.
- E. “**Incidente de Dados**” significa uma violação da segurança da Esri levando à destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação não autorizada dos, ou acesso aos, Dados Pessoais da UE em sistemas geridos ou de outra forma controlados pela UE. Os Incidentes de Dados não incluirão tentativas ou atividades ineficazes que não comprometem a segurança de Dados pessoais da UE, incluindo tentativas de início de sessão sem sucesso, pings, port scans, ataques denial of service e outros ataques à rede em sistemas de firewall ou de rede.

## SECÇÃO II - PRIVACIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

- A. Autoridade responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais na UE
  - i. O Cliente e a Esri concordam que o Cliente é o Controlador e a Esri é o Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais na UE, exceto quando o Cliente é um Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais na UE, então a Esri é um subcontratante.
  - ii. Estes termos da Adenda não se aplicam quando a Esri é o Controlador de Dados Pessoais da UE (por exemplo, no caso de Dados Pessoais da UE recebidos e tratados pela Esri, conforme necessário para a configuração da conta, autorização e entrada no sistema).
  - iii. A Esri irá tratar os Dados pessoais da UE apenas mediante instruções por escrito do Cliente, (a) em nome e em benefício do Cliente; (b) para efeitos de Tratamento de Dados Pessoais da UE em ligação

com o Contrato; e (c) execução das suas obrigações em conformidade com esta Adenda, o Contrato e a lei.

- iv. O Cliente terá a autoridade exclusiva para determinar as finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais na UE.
- v. O assunto e os detalhes do tratamento descritos no Anexo 1 e nesta Adenda, incluindo o Anexo e o Contrato, são instruções completas do Cliente para a Esri no que respeita ao Tratamento de Dados Pessoais da UE. Qualquer alternativa ou instruções adicionais só poderão ser realizadas através de alteração por escrito à presente Adenda.

## B. Divulgação e acesso aos dados pessoais da UE

- i. A Esri manterá a confidencialidade de todos os Dados Pessoais da UE.
- ii. A Esri irá (a) fornecer pelo menos o mesmo nível de proteção de privacidade aos Dados Pessoais da UE recebidos do Cliente, conforme exigido pelo RGPD e pelos princípios do Escudo de Proteção da Privacidade que podem ser encontrados no [website](#) do Escudo de Proteção da Privacidade; (b) notificar prontamente o Cliente se, a qualquer momento, a Esri determinar que não pode mais cumprir com sua obrigação de fornecer o mesmo nível de proteção exigido pelo RGPD; e (c) tomar medidas razoáveis e adequadas para remediar o tratamento de tais Dados Pessoais da UE se, a qualquer momento, o Cliente notificar a Esri que determinou razoavelmente que a Esri não está a tratar os Dados Pessoais da UE de acordo com o RGPD.
- iii. A Esri só transferirá Dados Pessoais da UE para fora do país onde o Cliente ou o seu pessoal os entregou originalmente à Esri para Tratamento (ou, se tiverem originalmente entregues num local dentro da Área Económica Europeia [EEA] ou Suíça), fora da EEA ou da Suíça, onde existirem salvaguardas adequadas de proteção da privacidade de dados, tais como regras corporativas vinculativas, Cláusulas-modelo ou Escudo de Proteção da Privacidade, a menos que seja exigido por lei, e nesse caso a Esri deverá, a menos que tal divulgação prévia seja proibida, notificar o Cliente desta exigência antes do Tratamento.
- iv. A Esri não irá partilhar, transferir, divulgar ou permitir acesso a quaisquer Dados Pessoais da UE a terceiros nem irá ceder por contrato qualquer dos direitos ou obrigações da Esri relativos aos Dados Pessoais da UE a terceiros, a menos que o Cliente tenha autorizado a Esri a fazê-lo por escrito, exceto nos casos previstos na lei. No caso da Esri, com o consentimento do Cliente, fornecer a terceiros acesso a Dados Pessoais da UE ou ceder tais direitos ou obrigações a terceiros, a Esri deverá com cada terceiro, (a) celebrar um acordo escrito que crie obrigações para o terceiro que sejam consistentes com o RGPD, (b) transferir os Dados Pessoais da UE para o terceiro apenas para os fins determinados e especificados segundo as instruções do Cliente, (c) exigir que o terceiro notifique a Esri caso determine que não pode mais cumprir com a sua obrigação de fornecer o mesmo nível de proteção exigido pelo RGPD; e (d) com aviso prévio, tomar medidas razoáveis e apropriadas para interromper e corrigir o Tratamento não autorizado. O Cliente, pelo presente, consente que a Esri utilize subcontratantes, conforme necessário, para fornecer os serviços, incluindo, entre outros, Microsoft Corporation; Amazon Web Services, Inc. e Salesforce.com, Inc. e respetivas afiliadas. Na medida em que a Esri altere a utilização de seus subcontratantes, irá informar o Cliente e proporcionará ao Cliente o direito de se opor a essa alteração. Na medida em que o Cliente tenha uma objeção razoável a tal alteração nos subcontratantes, as partes devem cooperar para dirimir a oposição de forma razoável.
- v. A Esri informará prontamente o Cliente, por escrito, de quaisquer pedidos relativos aos Dados Pessoais da UE recebidos de clientes, consumidores, funcionários ou outros associados do Cliente. O Cliente será responsável por responder a qualquer destes pedidos, mas a Esri cooperará razoavelmente com o Cliente para endereçar tal pedido ou um pedido de um indivíduo sobre o qual a Esri detém Dados Pessoais da UE para acesso, retificação, oposição, portabilidade, restrição, apagamento ou exportação dos seus Dados Pessoais da UE.
- vi. Atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação, à natureza, ao âmbito, ao contexto e às finalidades do Tratamento, bem como ao risco de variar a probabilidade e severidade dos direitos e liberdades de pessoas físicas, a Esri implementará medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais da UE e evitar a perda, utilização indevida e acesso, revelação, alteração ou destruição não autorizados. Para este efeito, a Esri limitará o acesso interno aos Dados Pessoais da UE, de modo que seja acessível apenas com base na necessidade de tomar conhecimento para desempenhar os serviços da Esri em nome ou por conta do

Cliente, por parte de funcionários que concordaram em cumprir com as obrigações em matéria de privacidade e segurança substancialmente semelhantes às exigidas pela presente Adenda.

- vii. De acordo com a lei aplicável, a Esri notificará imediatamente o Cliente, por escrito, de qualquer intimação, ou outra ordem judicial ou administrativa, emitida por uma autoridade governamental ou proveniente da tentativa de acesso ou divulgação de Dados Pessoais da UE. O cliente pode, se assim o desejar, recorrer à providência cautelar, e a Esri cooperará razoavelmente com o Cliente neste tipo de medida, desde que o Cliente reembolse a Esri por todos os custos, taxas e despesas legais associados à ação. A Esri terá o direito de aprovar ou rejeitar quaisquer acordos que afetem a Esri.
- viii. Se a Esri tiver conhecimento de um Incidente de Dados, a Esri irá: (a) notificar o Cliente quanto ao Incidente de Dados, de imediato e sem atrasos indevidos após tomar consciência do Incidente de Dados; e (b) tomar imediatamente medidas que minimizem os danos e protejam os Dados Pessoais da UE. As notificações efetuadas ao abrigo desta secção descreverão, na medida do possível, detalhes do Incidente de Dados, incluindo medidas tomadas para mitigar potenciais riscos e medidas que a Esri recomende ao Cliente para lidar com o Incidente de Dados. A Esri não avaliará o conteúdo dos Dados Pessoais da UE para identificar informações sujeitas a quaisquer requisitos legais específicos. O Cliente é apenas responsável por cumprir as leis de notificação de incidente aplicáveis ao Cliente e cumprir quaisquer obrigações de notificação a terceiros relacionadas com qualquer Incidente de Dados. A notificação ou resposta da Esri a um Incidente de Dados ao abrigo desta secção não será considerada como um reconhecimento por parte da Esri quanto a qualquer falha ou responsabilidade no que respeita ao Incidente de Dados.

- C. Atualmente a Esri possui certificações de terceiros e processos de revisão implementados conforme descrito em <http://trust.arcgis.com>.
- D. A Esri irá cumprir com as leis aplicáveis de proteção de dados e privacidade, incluindo, mas não limitadas ao RGDP, na medida em que tais leis se apliquem à Esri na sua função de Responsável pelo Tratamento de Dados.
- E. O cliente garante que:
  - i. Obteve o consentimento por escrito, consentimento explícito, outra autorização por escrito (“**Consentimento**”) das pessoas interessadas na União Europeia ou possui outra base jurídica e legal para entregar ou disponibilizar Dados Pessoais da UE à Esri (bem como às suas subsidiárias, afiliadas e subcontratantes), e tal Consentimento ou outra base jurídica permite que a Esri (e suas subsidiárias, afiliadas e subcontratantes) processem os Dados Pessoais da UE de acordo com os termos do Contrato e desta Adenda, e
  - ii. Certificou-se que a entrega e divulgação à Esri de Dados Pessoais da UE está em conformidade com o RGDP como Controlador e todas as leis aplicáveis ao Cliente e cumpre com as leis de proteção de dados e privacidade aplicáveis.
- F. A Esri irá auxiliar o Cliente a garantir que as suas obrigações de Tratamento seguro, na qualidade de Controlador, ao abrigo do RGDP sejam cumpridas, o que pode incluir auxiliar o Cliente numa consulta junto de uma autoridade de supervisão onde uma avaliação relativa ao impacto sobre a proteção de dados indica que o Tratamento pretendido resultaria num alto risco. A pedido, a Esri irá disponibilizar ao Cliente as informações necessárias para demonstrar a conformidade com o RGDP de modo a permitir e contribuir nas auditorias, incluindo as inspeções, para confirmar o cumprimento da Esri desta Adenda por parte do Controlador ou outro auditor mandatado pelo Controlador. Todas as despesas resultantes desta Subsecção F serão a cargo do Cliente, a não ser que seja provado de a Esri estar em incumprimento material.
- G. Após a rescisão do Contrato, a Esri devolverá todos os Dados Pessoais da UE tratados em nome do Cliente ou eliminará ou destruirá os Dados Pessoais da UE, incluindo quaisquer cópias existentes, às expensas do Cliente, caso existam, a não ser que Esri tenha a obrigação legal de manter tais Dados Pessoais da UE.

**EM TESTEMUNHO DISSO**, as partes reconhecem a sua concordância face ao acima exposto, através da devida assinatura desta Adenda pelos respetivos representantes autorizados. A Adenda não pode ser modificada, nem

alterada por qualquer parte, exceto através de um documento escrito em separado assinado por ambas as partes.

\_\_\_\_\_  
(Cliente)

Por: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante com Poderes  
para o Ato


Nome em letra de imprensa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Número do Cliente: \_\_\_\_\_

ENVIRONMENTAL SYSTEMS  
RESEARCH INSTITUTE, INC.  
(Esri)

Por:  \_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante com Poderes  
para o Ato

Nome em letra de imprensa: William C. Fleming

Cargo: Director, Contracts & Legal

## Anexo 1: Assunto e Detalhes do Tratamento de Dados

### Assunto

Aprovisionamento dos Serviços e Manutenção Online ao Cliente fornecidos pela Esri.

### Duração do Tratamento

O Termo e o período desde o Termo até à eliminação de todos os Dados Pessoais da UE pela Esri em conformidade com o Contrato.

### Natureza e Finalidade do Tratamento

A Esri tratará os Dados Pessoais da UE para efeitos de fornecimento dos Serviços e Manutenção Online ao Cliente em conformidade com o Contrato.

### Categorias de Dados

Dados relacionados com pessoas fornecidos à Esri através dos Serviços e Manutenção Online pelo (ou segundo orientações do) Cliente ou por Utilizadores Finais do Cliente.

## Titulares de Dados

Os titulares de dados incluem as pessoas sobre as quais são fornecidos dados à Esri através dos Serviços e Manutenção Online pelo (ou segundo orientações do) Cliente ou por Utilizadores Finais do Cliente.

## Medidas Técnicas e Organizacionais para efeitos de Segurança

A descrição dos detalhes das medidas técnicas e organizacionais para efeitos de segurança pode ser encontrada aqui:

<https://doc.arcgis.com/en/trust/security/security-overview.htm>